



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 24 de julho de 2020 - Ano 10 - nº 787



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

ATO nº. 0253 LP  
De 24 de julho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 15777/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ALAN LOURENÇÃO, RG: 34.554.033-5, matrícula nº 16827 cumprir Licença Prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso retroativos desde 15 de julho de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0254 LP  
De 24 de julho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 20543/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CELIA REGINA DE BRITO SILVA, RG: 16.806.174-0, matrícula nº 6314 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de agosto de 2020 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0255 LP  
De 24 de julho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 21230/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) IRIS MARQUES RUAS, RG: 24.420.633-8, matrícula nº 18591 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de agosto de 2020 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0256 LP  
De 24 de julho de 2020.

REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 16580/19

RESOLVE:

Revogar o ATO 0207/20 de 26 de junho de 2020 em seu inteiro teor.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0257 LP  
De 24 de julho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 1675/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) RINALDO FERNANDO AMBROSIO, RG: 25.028.052-8, matrícula nº 901255 cumprir Licença Prêmio sendo 45 (quarenta e cinco) dias restantes em descanso a partir de 17 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0258 LP  
De 24 de julho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 3721/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CLEBER GOMES DE OLIVEIRA, RG: 43.337.723-9, matrícula nº 18023 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos desde 01 de outubro de 2019 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 028 LM  
De 24 de julho de 2020.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 12387/20 (PMS digital)

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora SABRINA OLIVEIRA DA CUNHA SILVA, RG. 43.730.912-5, retroativos à 02 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

**INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 078/2019

Licitação nº 107/2019

Objeto: Aquisição de brinquedos didáticos para as unidades escolares conforme Plano de Ações Articuladas - PAR.

Licitação Tipo: Menor valor unitário.

Regime de Execução: Entrega total (preço unitário).

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 06/08/2020 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 24 DE JULHO DE 2020  
PAULO ROGÉRIO TOSTA  
SECRETÁRIO SMARH

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 771/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum), em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/08/2020 às 09h00min.

LOCAL: Câmara Municipal de Sumaré - Sala de Licitações - Rua Dom Barreto, 1294 - Centro - Sumaré/SP - Fone/Fax: (19) 3883-8810.

CONSULTA E FORNECIMENTO DE EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico [www.camarasumare.sp.gov.br](http://www.camarasumare.sp.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações, no endereço citado, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar.

Outras informações pelo telefone (19) 3883-8816 ou pelo e-mail [compras@camarasumare.sp.gov.br](mailto:compras@camarasumare.sp.gov.br).

Sumaré, 24 de julho de 2020.

William de Souza Rosa  
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 261/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação/execução de projeto de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) nos prédios sede e anexo da Câmara Municipal de Sumaré, incluindo o fornecimento de equipamentos sob regime de locação, instalação, infraestrutura e eventuais adequações necessárias, incluindo materiais, aos locais onde serão instalados os respectivos equipamentos, configuração, funcionamento, vídeo monitoramento e validação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e capacitação de servidores para utilização de recursos e ferramentas essenciais do sistema, suporte técnico / operação assistida e garantia, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital e que passa a fazer parte integrante do mesmo como se aqui transcrito fosse.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2020 às 09h00min.

LOCAL: Câmara Municipal de Sumaré - Travessa 1º Centenário nº 32 - Centro - Sumaré/SP - Fone/Fax: (19) 3883-8810.

CONSULTA E FORNECIMENTO DE EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico [www.camarasumare.sp.gov.br](http://www.camarasumare.sp.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações, no endereço citado, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar.

Outras informações pelo telefone (19) 3883-8816 ou pelo e-mail [compras@camarasumare.sp.gov.br](mailto:compras@camarasumare.sp.gov.br).

Sumaré, 24 de julho de 2020.

William de Souza Rosa  
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

## DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL

Pregão Presencial: 05/2020

Processo Administrativo: 105/2020

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

A Presidência da Câmara Municipal de Sumaré, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 49 e 59 da Lei 8.666/93 e com base nas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, RESOLVE, entre outras medidas:

a) Anular parcialmente os atos constituintes do certame licitatório objeto do Pregão 05/2020, processo administrativo 105/2020, reconhecendo e decretando a invalidação da fase externa e atos derivados, aproveitando-se os atos anteriores ao vício que foram praticados regularmente;

b) Conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis às vencedoras do certame para eventuais interposições de recursos, com fulcro no artigo 109, Inc. I, Alínea "c" da Lei Federal 8.666/93, respeitando, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Assegura-se, aos interessados, vista dos autos, na íntegra, nos termos do § 5º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Sumaré, 24 de julho de 2020.

WILLIAM DE SOUZA ROSA - PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

## DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL

Pregão Presencial: 07/2020

Processo Administrativo: 103/2020

Objeto: Aquisição de materiais de escritório, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

A Presidência da Câmara Municipal de Sumaré, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 49 e 59 da Lei 8.666/93 e com base nas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, RESOLVE, entre outras medidas:

a) Anular parcialmente os atos constituintes do certame licitatório objeto do Pregão 07/2020, processo administrativo 103/2020, reconhecendo e decretando a invalidação da fase externa e atos derivados, aproveitando-se os atos anteriores ao vício que foram praticados regularmente;

b) Conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis às vencedoras do certame para eventuais interposições de recursos com fulcro no artigo 109, Inc. I, Alínea "c" da Lei Federal 8.666/93, respeitando, assim, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Assegura-se, aos interessados, vista dos autos, na íntegra, nos termos do § 5º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Sumaré, 24 de julho de 2020.

WILLIAM DE SOUZA ROSA - PRESIDENTE

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Superintendente de Comunicação:** Fábio Trevisan **Redação:** Caroline Garbelini Dias, Alzeni Maria da Silva e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - **E-mail:** [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2020

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

#### Período/Data da Liberação dos Recursos de 09/07/2020 à 21/07/2020

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>	5.704.579,25
Repasse Constitucional	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	2.749.515,68
Repasse Constitucional	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% M12	2.955.063,57
	<b>TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO</b>	42.998,60
Programa	INCENT.FINANC.MUNIC.AOS ESTADOS,DISTR.FEDERAL E MUN. P/VIGIL. SAÚDE	42.998,60
	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNDE</b>	1.167.406,66
Programa	PENAEM - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -ENS. MÉDIO INTEGRAL	1.159.676,36
Programa	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	7.730,30
	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	11.282.520,91
Convênio	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID19	3.370.020,00
Convênio	AUX FI M 39 I (LC 173/2020)	1.022.685,52
Convênio	AUX FI M 39 II (LC 173/2020)	6.889.815,39
	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FUNDEB</b>	3.567.490,71
Programa	EDUCAÇÃO FUNDEB	3.567.490,71

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 24 de julho de 2020

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben  
Prefeito Municipal

Monis Marcia Soares  
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Fabio Rabelo França  
Contador Municipal  
CRC 1SP248165/O-0

**CONSELHO TUTELAR DE SUMARÉ**

Avenida Sete de Setembro, 1.085, Vila Menuzzo,  
Sumaré, Estado de São Paulo - CEP 13171-505  
Telefone: (19) 3828-7893 / (19) 3873-2122  
conselhotutelar@sumare.sp.gov.br

Considerando a Lei Municipal nº 5731/2015 art. 25 § 4º - O Conselho Tutelar, juntamente com o Conselho Municipal e o Poder Público Municipal, dará publicidade da forma do seu funcionamento, da escala dos plantões, e de suas atribuições legais.

**A Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré - CMDCA informam:**

**1- Forma de funcionamento do Conselho Tutelar de Sumaré:**

**Lei Municipal nº 5.731/15:**

**Art. 25** - Os Conselhos Tutelares funcionarão ininterruptamente, para atendimento ao público, da seguinte forma:

- I. De segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00;
- II. As quintas-feiras deverão ser usadas para reunião do colegiado e serviços internos, devendo o plantonista do dia permanecer à disposição para atender os casos de urgência;

**2- Escala dos plantões semanal de seg. a sex. Começando às 17h00 e finalizando às 8h00 da manhã do dia seguinte, aos sábados e domingos plantões de 24 horas, no mês de julho de 2020: art. 25- inciso III e § 4º e 5º lei 5731/2015.**

JULHO	20	21	22	23	24	25	26
Plantão	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
8h00 as 08h00	MICHEL	SANDRA	RICARDO	JULIANA	RODRIGO	MICHEL	SANDRA
8h00 as 13h00	SANDRA	JULIANA	JULIANA	MICHEL	MICHEL		
12h00 as 17:00	JULIANA	RODRIGO	RODRIGO	SANDRA	SANDRA		

**3- São atribuições do Conselho Tutelar: Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.731/15:**

**Art. 24** - Em consonância com o previsto no art. 136 do ECA, são atribuições dos Conselhos Tutelares e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

- I. atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos do ECA;
- II. atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;
- III. promover a execução de suas decisões podendo para tanto:
  - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;
  - b) representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV. encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
- V. encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI. providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII. expedir notificações;
- VIII. requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;
- IX. assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;
- X. representar em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no § 3º do artigo 227 da Constituição Federal;
- XI. representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda e suspensão ao poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Considerando os decretos municipais nº 10.763 de 13/03/2020, nº 10.764 de 14/03/2020, nº 10.765 de 16/03/2020, nº 10.766 de 17/03/2020 e o decreto estadual nº 64.862 de 13/03/2020 e nº 64.879 de 20/03/2020;

Considerando a necessidade de durante o período em que toda a sociedade empreende esforços para a contenção da pandemia do COVID-19, reafirmando que enquanto permanecer a situação de risco, devemos conter a propagação de infecção, manter o isolamento/distanciamento social como proteção individual e coletiva, transmissão local e preservar a Saúde de todos, dado ao crescente número de contaminação pelo COVID19;

O Conselho Tutelar está atendendo em plantão home -office pelo telefone (19) 99753-0737 e e-mails conselhotutelar@sumare.sp.gov.br e ct.sumare@yahoo.com.br de forma ininterrupta e têm mantido o expediente de suporte aos cidadãos remotamente. Em situações de urgência, o Conselheiro de plantão se desloca até o local para averiguação dos fatos e aplicação de medidas de proteção.

Sem mais, elevemos nossos protestos de estima e consideração.